

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

Novembro de 2019

Em novembro de 2019, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 10 convenções coletivas (sete contratos coletivos, dois acordos de empresa e um acordo coletivo), quatro portarias de extensão e um acordo de adesão, perfazendo um total de 15 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 10 convenções coletivas publicadas em novembro de 2019 têm uma cobertura potencial de 44.251 trabalhadores, sendo que um acordo coletivo é uma primeira convenção que regula as condições de trabalho nas atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 2.200 trabalhadores por esta convenção.

As nove convenções coletivas revistas publicadas em novembro de 2019 têm uma cobertura potencial de 42.051 trabalhadores e correspondem a uma revisão global e oito revisões parciais. A revisão global diz respeito a um contrato coletivo no setor das atividades de apoio social sem alojamento e as oito convenções revistas parcialmente, duas das quais publicadas com textos consolidados, referem-se a dois contratos coletivos abrangendo as atividades de apoio social sem alojamento e a indústria de preparação da cortiça.

No total das 10 convenções revistas e publicadas no mês de novembro, a maioria (oito) abrange o território nacional e duas têm um âmbito de aplicação distrital.

O acordo de adesão publicado no mês de novembro tem por objeto um acordo coletivo no setor das atividades de telecomunicações por fio.

As portarias de extensão publicadas em novembro de 2019, estendem ao território continental as condições de trabalho constantes em quatro contratos coletivos.

Os índices Boletins de Trabalho e Emprego publicados no mês de novembro podem ser consultados através do seguinte *link*: <http://www.dgert.gov.pt/calendario-de-publicacao-do-bte-em-2019>

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa:** convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.